



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2024

A **FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.501.559/0001-36, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, na cidade de Assis/SP, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Gustavo Gomes Silva, brasileiro, portador do RG nº 414832279 SSP/SP e CPF nº 429.674.268-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **GEATEL TELEINFORMATICA, SEGURANCA ELETRONICA E ENERGIA SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.210.884/0001-32, com sede na Av. Dom Antônio, nº 700, Vila Rodrigues, ASSIS/SP, CEP: 19806-172, neste ato representada pelo(a) Sr(a). André Luis Ramos Mendonça, portador do RG nº 254978575 SSP/SP e CPF/MF nº 158.798.218-89, ajustam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 102/2024, objetivando o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ALARMES, CÂMERAS, CERCA ELÉTRICA E SISTEMA DE CANCELAS DA FEMA**, com características contidas no Processo Licitatório nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, do qual passa a fazer parte integrante o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto efetuar a seguinte alteração ao contrato original:

1.1.1. Prorrogar a vigência do contrato nº 102/2024 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme previsto nos arts. 105 e 106, da Lei Federal nº 14.133/21;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato de prestação de serviços por 12 (doze) meses a partir de **06/08/2026**, fundamentado na cláusula segunda do contrato original.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

2.2. Com a prorrogação ora formalizada, o referido contrato vigorará até 05/08/2027, mantida a possibilidade de novas prorrogações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Os valores constantes permanecerão o do contrato originário, mantendo-se o valor mensal de R\$ 4.452,61 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos) e valor anual de R\$ 53.431,32 (cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O presente aditivo está fundamentado nos arts. 105, 106, 107 e art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/21 e na CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob os números:

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Fichas da despesa: 009, 039 e 029

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização de que se trata esta cláusula deverá ser executada na forma e condições estabelecidas nas **Portarias de n. 105, 106, de 27 de abril de 2026.**

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados pelo fiscal indicado pelo setor requisitante e formalmente designado pela Direção Executiva, mediante ato próprio de designação, com a devida identificação no contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente, conforme a natureza da contratação.

6.3. Para adequada segregação de funções e melhor acompanhamento da execução contratual, em conformidade com a portaria 107 de 09 de junho de 2026,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

designa-se o seguinte servidor como fiscal do contrato nº 102/2024:

- **Cláudio Aparecido Costa – Chefe de Departamento do Setor de Serviços Gerais**

6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente e aplicável.

6.5. A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus usuários, em conformidade normativa da NLLC nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DE CONTRATOS

7.1. A gestão de contratos será realizada pelo servidor nomeado na **Portaria nº 106, de 27 de abril de 2026, Sr. Roque Vinícius Isidio Teodoro Dias**.

7.2. Compete ao Gestor de Contratos o exercício das atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas estabelecidas na Portaria de condução processos de contratação Pública da FEMA nº 105, de 27 de abril de 2026 e demais normas internas aplicáveis;

7.3. O Gestor de Contratos coordenará e orientará a atuação do Fiscal de Contratos, sem prejuízo da autonomia técnica inerente à atividade de fiscalização.

7.4. O Gestor de Contratos poderá gerir mais de um instrumento contratual, sendo vedada a designação de mais de um gestor para o mesmo contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Caberá à CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente termo aditivo, na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

9.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, celebrado entre as partes, e não modificadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Segundo Termo Aditivo, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Assis, 5 de agosto de 2026.

As partes:

FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis
CONTRATANTE

GEATEL TELEINFORMATICA, SEGURANCA ELETRONICA E ENERGIA SOLAR
LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Natália Jaloretto Sabino
RG n°: 49.690.190-4 SSP/SP

Camila Manfio Sperandio de Pontes Souza
RG: 49.246.049-8 SSP/SP



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2024

Ref.: Processo Licitatório nº 029/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 -
Contratada: GEATEL TELEINFORMATICA, SEGURANCA ELETRONICA E
ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ nº 31.210.884/0001-32. Objeto: **PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ALARMES,
CÂMERAS, CERCA ELÉTRICA E SISTEMA DE CANCELAS DA FEMA.** Valor
mensal: R\$ 4.452,61. Valor anual: R\$ 53.431,32. Prazo: 12 meses - Pagamento:
Mensal.

Assis, 5 de agosto de 2026.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Aditivo)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

CONTRATADO: GEATEL TELEINFORMATICA, SEGURANCA ELETRONICA E ENERGIA SOLAR LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 102/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ALARMES, CÂMERAS, CERCA ELÉTRICA E SISTEMA DE CANCELAS DA FEMA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município de Assis ou do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 5 de agosto de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GUSTAVO GOMES SILVA

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 429.674.268-06 RG: 414832279 SSP/SP

Endereço residencial completo: Av. Mário de Vito, nº 300, casa 34, Parque Universitário, Assis/SP, CEP: 19806-700.

E-mail institucional: gustavo.gomes@fema.edu.br

E-mail pessoal: gustavo.gomes@fema.edu.br

Telefone (s): (18) 3302-1055 – Ramal 1501

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: GUSTAVO GOMES SILVA

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 429.674.268-06 RG: 414832279 SSP/SP

Endereço residencial completo: Av. Mário de Vito, nº 300, casa 34, Parque Universitário, Assis/SP, CEP: 19806-700.

E-mail institucional: gustavo.gomes@fema.edu.br

E-mail pessoal: gustavo.gomes@fema.edu.br

Telefone (s): (18) 3302-1055 – Ramal 1501

Assinatura: _____



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Pela **CONTRATADA:**

Nome: André Luis Ramos Mendonça

Cargo: proprietário(a) / representante legal.

RG nº 254978575 SSP/SP e CPF nº 158.798.218-89.

Endereço residencial completo: Av. Dom Antônio, nº 700, Vila Rodrigues, ASSIS/SP,
CEP: 19806-172.

E-mail institucional: contato@geatel.com.br

E-mail pessoal: contato@geatel.com.br

Telefone (s): (18) 99732-4011

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9AD6-6016-A71E-54D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NATALIA JALORETTO SABINO (CPF 454.XXX.XXX-99) em 05/08/2026 11:30:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 05/08/2026 11:32:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 05/08/2026 14:49:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/9AD6-6016-A71E-54D7>